

RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2020

Publicação Nº 317387

RESOLUÇÃO CMI N.º 002/2020

Altera os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirapu.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º, do art. 113, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibirapu, aprovado pela Resolução CMI n.º 007, de 19 de novembro de 1997 e consolidado pela Resolução CMI n.º 005, de 20 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113. (...)

(...)

§ 2º. Cada cidadão poderá usar a Tribuna Livre por seis vezes durante uma Sessão Legislativa e, de forma consecutiva, somente por duas vezes.

§ 3º. A limitação de uso da Tribuna Livre por seis sessões somente será excetuada mediante deliberação e aprovação de requerimento formulado por Vereador, solicitando que à determinado cidadão seja facultado a inscrição complementar.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ HERVAN PIGNATON

Presidente

Registrada nesta Secretaria, em 16 de dezembro de 2020.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

<http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003500380037003A00540052004100